



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

REQUERIMENTO Nº 61/2026

A Sua Excelência o Senhor
Dionizio Aparecido Viaro
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/Paraná

A vereadora abaixo-assinada, em conformidade com inciso XVI do art. 200, do Regimento Interno¹, solicita a Vossa Excelência, após aprovação em Plenário, o envio de ofício ao Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações sobre o seguinte:

1. Considerando a publicação da Deliberação CIB/PR nº 022/2026, especialmente o disposto no item 12, que determina que todos os trâmites decorrentes da mudança de gestão e do remanejamento do teto financeiro deveriam ser concluídos impreterivelmente até a competência março de 2026, informar se o Município de Sarandi já cumpriu tal prazo, detalhando se já houve a formalização da assunção da gestão dos estabelecimentos ambulatoriais anteriormente vinculados à gestão estadual ou dupla, bem como quais medidas administrativas foram efetivamente implementadas dentro do período estabelecido;

2. Informar se já foram formalizados novos contratos, convênios ou instrumentos congêneres entre o Município de Sarandi e os seguintes estabelecimentos:

- a) Laboratório de Análises Clínicas São Luiz (CNES 2733897);
- b) Clínica de Fisioterapia Sarandi (CNES 2731991);
- c) Centro Municipal de Especialidades Pioneiro Santo Previato (CNES

7937334);

d) Clínica de Neurologia e Neurocirurgia (CNES 3273547);

e) Unigastro (CNES 2736306);

f) Radiotec Centro de Diagnóstico (CNES 6672043);

3. Informar se houve, em qualquer período, interrupção ou redução na prestação de serviços ambulatoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em decorrência da transição de gestão;

4. Informar como está sendo realizada a regulação e o encaminhamento de pacientes para os referidos estabelecimentos após a mudança de gestão;

5. Informar se o Município já realizou a atualização da Programação Físico-Orçamentária (FPO) junto ao Ministério da Saúde para contemplar os serviços assumidos;

6. Informar qual o valor mensal incorporado ao teto financeiro do Município de Sarandi em decorrência da referida deliberação, detalhando a origem e a vinculação dos recursos;

7. Considerando o disposto no item 5 da Deliberação CIB/PR nº 022/2026 que estabelece que o remanejamento do recurso financeiro ao teto municipal não autoriza a restrição de atendimento a pacientes de outros municípios, devendo ser mantidas as

¹https://sapl.sarandi.pr.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2022/5199/resolucao_no_002-2022_para_o_site.pdf





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

REQUERIMENTO Nº 61/2026

pactuações e referências regionais sob pena de responsabilização do gestor, informar se os prestadores mencionados continuam atendendo pacientes de outros municípios, bem como de que forma o Município de Sarandi está garantindo o cumprimento integral dessa determinação;

8. No que se refere ao Centro Municipal de Especialidades Pioneiro Santo Previato, informar se o Município já assumiu integralmente sua gestão, detalhando a capacidade atual de atendimento, número de profissionais e especialidades ofertadas;

9. Informar quais medidas administrativas foram adotadas pelo Município para garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços durante o processo de transição da gestão estadual para a municipal.

O presente requerimento tem por objetivo obter esclarecimentos acerca da implementação, no âmbito do Município de Sarandi, da Deliberação CIB/PR nº 022/2026, que promoveu a reorganização da gestão dos serviços ambulatoriais de média complexidade no Estado do Paraná, com a transferência da gestão estadual ou dupla para a gestão municipal de diversos estabelecimentos de saúde.

Conforme demonstrado, diversos prestadores localizados no Município de Sarandi foram diretamente impactados por essa mudança, inclusive com previsão de remanejamento de recursos financeiros do teto estadual para o teto municipal.

Tal processo representa uma significativa alteração na estrutura de gestão dos serviços de saúde, transferindo ao Município não apenas recursos, mas também responsabilidades relacionadas à contratualização, regulação, controle da produção e garantia da continuidade do atendimento à população, inclusive no âmbito regional, conforme expressamente previsto na Deliberação CIB/PR nº 022/2026.

Destaca-se, ainda, que a referida deliberação estabeleceu prazo objetivo para a conclusão de todos os trâmites até a competência março de 2026, bem como vedou expressamente a restrição de atendimento a pacientes de outros municípios, impondo ao gestor municipal o dever de manter as pactuações e referências regionais existentes, sob pena de responsabilização.

Nesse contexto, é fundamental que o Poder Legislativo acompanhe de forma rigorosa a implementação dessas mudanças, a fim de assegurar que não haja descontinuidade na prestação dos serviços, prejuízos à população usuária do SUS ou falhas na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, as informações solicitadas são imprescindíveis para o exercício da função fiscalizatória desta Casa de Leis, garantindo transparência, eficiência administrativa e, sobretudo, a proteção do interesse público e do direito à saúde da população sarandiense.





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

REQUERIMENTO Nº 61/2026

Nestes termos, pede-se a deliberação e a aprovação do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Gabinete Parlamentar, 20 dias do mês de março de 2026.

THAYNÁ MENEGAZZE MACIEL

Vereadora

[Assinado digitalmente]

